



Documentos diversos

- I -- Comunicação ao Governo Provisorio de Minas-Geraes (1822,) dos deputados eleitos pela Provincia ás Côrtes Portuguezas, de não seguirem para Lisboa e dos motivos por que assim deliberarão.
- II — A *influenza* em Minas, no fim do passado seculo.
- III — Divisão das comarcas de Sabará e Serro do Frio.
- IV — O veneravel Joseph de Anchieta.
- V — Hospital de Misericordia de Sabará.
- VI — Carta de Maria 1^a. a Tiradentes.
- VII — Sobre o sequestro dos bens dos inconfidentes ecclesiasticos.
- VIII — Indicações de minerios na Capitania.
- IX — Povoamento do sertão do Muriahé.
- X — Cidades, villas e povoações da provincia de Minas-Geraes, com declaração do numero de fogos de cada uma (1830).
- XI — Botucudos ou *Aymorés*.
- XII — Exploração no Jequitinhonha.
- XIII — João Manoel Pinto Coelho, intendente das minas da Campanha do Rio Verde.
- XIV — Arrematação da musica para o *Te-Deum* em acção de graças pelo mallogro da Inconfidencia...
- XV — Premios ao descobridores do grande diamante do Abaeté.

I — AO GOVERNO PROVISÓRIO DA PROVINCIA

Illmos. e Exmos. Sn. res — Reflectindo nós, que nas Côrtes Gerães Extraordinarias, e Constituintes da Nação, congregadas em Lisboa, para as quaes foram nomeados Deputados por essa Provincia de Minas-Geraes, se tem proposto, discutido, e deliberado com toda a attenção, e miudeza objectos de utilidade privativa; não só do Reino de Portugal, ou de cada huma de suas Provincias; mas até de huma purção de habitantes, de huma Corporação, e ainda mesmo de hum individuo, e que se tem olhado com a maior indifferença para os interesses geraes do rico, e vastissimo Reino do Brazil; acontecendo expremirem se alguns dos Deputados, já de huma maneira, que horroriza, como na Sessão de 18 d'Outubro do anno preterito, quando se disse — « Que má! nos rezulta de que os Pernambucanos se degolem huns aos outros »?! já com mofa e desprezo dos Brasileiros: reflectindo, que depois de proclamar-se no Artigo 21 das Bazes, que a Constituição, ou Ley fundamental não seria Commum á America, e ás outras suas partes da terra, emquanto pelos seus legitimos Representantes não declarassem ser esta a sua vontade, apenas (para nossa perpetua saude) aportou ao Tejo o Senhor Dom João Sexto, o interesse parcial, depondo as hypocritas apparencias, minou o alicerce da grandeza do Brazil, cimentado ainda de fresco, ordenando-lhe Governos polyaphalos, que se destruirião facilmente; carregando seu terreno de Tropas espreitadoras, por ventura pezadas á Portugal, que desta arte deseja aligeirar suas despesas; e arrancando finalmente de seu seio o unico penhor da nossa união, e seguridade, qual o Herdeiro da Coroa, Legitimo Representante d'aquelle que na Carta de Ley de 16 de Dezembro de 1815 nos ergueo do vergonhoso estado de Colonia, a que se tenta novamente reduzir-nos; aterrados com a prespectiva da inevitavel ruina da nossa patria, e obdientes ao imperioso dever, que nos impoem a Suprema Ley da salvação do Povo, tomamos a Resolução de suspender a nossa viagem, em quanto a revogação dos fataes Decretos de 29 de Setembro de 1821 não affiançar no soberano Congresso as devidas consideraçoes acerca deste Reino, e do seu decóro. E na verdade qualquer outro procedimento da nossa parte seria incoherente com a explicita vontade dos Povos dessa grande Provincia, de quem temos a honra de ser Representantes; pois que de mãos dadas com a de São Paulo, e esta, longe de inclinar-se a aquellas Ordens destruidoras, julgou de rigoroso dever pugnar pelos seus Direitos offendidos, e empenhar todas as suas forças para embargar a torrente de males, de que era ameaçada, como claramente o enunciou pelo orgão de V. V. Ex.ªs na resposta official ao Governo de São Paulo, em que se comprometerão adherir ao seu Systema de união, e como de uma maneira ainda mais explicita, e decisiva V. V. Ex.ªs pela pessoa de seu VicePresidente a patentearão a Sua Alteza Real

no dia 15 do corrente Fevereiro; concluindo, que tendo attentamente meditado sobre os damnos, que afogarião o Brazil, dados á execucao aquelles Decretos; e observando vegilantes a marcha do Soberano Congresso, reconhecido o verniz impostor da lizongeira proclamação de 13 de Julho de 1821, offercião em nome da sua Provincia os votos de fiel adhesão, que tão benignamente forão acolhidos pelo Mesmo Augusto Senhor. Esta incoherencia seria sem duvida origem de fataes resultados, que cumpre evitar. Os sentimentos os mais puros são muitas vezes mal interpretados; e a indisposição (para se não dizer má vontade) imagina crimes os mesmos actos de virtude: as paixoes alterão as cores, e o vulto aos objectos; e tanto mais fortemente, quanto maior hé a sua exaltação; por isso acreditamos mais conveniente aguardarmos seguros a decizão das Côrtes, do que irmos engrossar o numero dos Deputados do Ultramar (como nos chamão) que assáz pequeno para a pluralidade vencedora, seria comtudo sufficiente para sancionar a escravidão do nosso Paiz, e corar com legitimidade apparente procedimentos hostis: enfermado assim a força moral, que se estêa na justiça. E de outra sorte, se prevençoes roboradas com a opinião; se prejuizos que (ainda mal) tão altamente se têm manifestado, suffocassem o grito da razão, e atropellassem os direitos da Natureza livre, a Provincia de Minas-Geraes inutilizaria as grandes despesas de transporte, e subsistencia de seus Deputados; estes exporião em vão as suas fortunas, e vidas; e o unico amargoso fructo de tantos sacrificios, quál seria menoscabar-se o respeito inherente ao seu character, como desgraçadamente acontece com os seus Collegas, com escandalo geral e profundo dissabor de todos os bons Brasileiros. E porquanto, reconhecendo por hum lado, que deveriamos communicar esta nossa rezolução á Junta Elleitoral da Provincia, que nos constituiu Representantes d'ella, reconhecemos por outro a impossibilidade desta participação pela dissolução da mesma Junta, tomamos o accordo de nos dirigirmos a V. V. Ex.ªs para que ficando certos desta nossa deliberação se dignem de a fazer constar, e seus motivos, ou pelas Camaras respectivas, ou por meio de manifesto, afim de chegar ao conhecimento de cada hum dos Elleitores, de que se formou a Junta constituinte. Cumpre-nos mais por esta occasião segnificar a V. V. Ex.ªs, que achando-nos animados dos mais patrioticos sentimentos para deffender-mos os direitos d'essa Provincia, que nos ellegeo, e para sustentarmos ao travez de todos os sacrificios o Systema Constitucional; por isso mesmo não podemos deixar de manifestar a admiração, que nos merecem as eminentes qualidades, que formão a base do character do Principe Regente, o mais zeloso defensor do mesmo Systema; qualidades desenvolvidas com tanto esplendor em momentos arriscados, e que o tornão o Idolo dos que têm a fortuna de o conhecerem de mais perto, e que finalmente por factos reite-



rados, e observados com madura, e reflectida circumspecção convencidos da sabedoria, e liberal imparcialidade do Ministerio actual podemos affiantemente affiançar a V. V. Ex.^{cias}, o completo desempenho da Regencia Constitucional de Sua Altesa Real: a quem consideramos como Centro de União de todo o Brasil; contando portanto, que V. V. Ex.^{as} no presente estado de couzas attentos unicamente, como lhes cumpre, ao bem geral da Provincia, do Brasil, e de toda a Nação (o qual não poderá subsistir rotos os laços de intima união, que hé dependente de reciprocos esforços contra a intriga, e malicia) dezempenhem nobremente generosos a palavra dada ao Governo de São Paulo, fazendo causa commum com as mais Provincias, que reconhecem a mesma Regencia, cujo numero esperamos bem depressa crescido, e se prestem com energia á fazer desterrar as ideias sinistras sugeridas por pessoas insidiosas, residentes nesta Côrte; que abuzando da sinceridade dos Povos dessa Provincia, assaz distante, tem ouzado semear a discordia inventando factos inteiramente alheios da verdade, para não só desacreditarem as Authoridades Constituidas, mas tambem macularem alguns Cidadãos honrados, e amigos do bem publico, e conseguirem assim a desunião para os iniquos fins, a que os indúz a sua maldade, e a sugestão de outros perversos, que com o véo de zelo pelo mesmo bem publico, só tinham em vista, effectuada a auzencia de Sua Altesa Real, lançarem fundamentos á sua fortuna; ainda á custa dos horrores da anarchia, que se seguiria com a ruina das bellas Provincias do nosso invejado Brasil. Deos Guarde a V. V. Ex.^{as} Rio de Janeiro 25 de Fevereiro de 1822—Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} do Governo Provisional da Provincia de Minas Geraes. — *Belchior Pinheiro de Oliveira.*—*Antonio Teixeira da Costa.*—*Manoel José Vellozo Soares.*—*José de Rezende Costa.*—*Lucas Antonio Monteiro de Barros.*—*José Custodio Dias.*—*João Gomes da Silvelra Mendonça.*—*José Cesario de Miranda Ribeiro.*—*Jacinto Furtado de Mendonça.*—*José Joaquim da Rocha.*—*Manoel Rodrigues Jardim.*

II — A INFLUENZA OU EPEDEMIA DE DEFLUXOINS

A' fl.^s 196 v.^s do Liv. n.^o 33 do Registro Geral se lê:

«Registro da Carta que por determinaçam dos Officiaes do Senado da Camara desta Villa escrevi ao Almo ta cé actual da mesma o Alferes Miguel Gonçalves Vieira sobre obrigar ao Povo desta Villa a fazerem lugueiras por cauza da grande Epedimia de Defluxoins que coaze todos geralmente padecem de cuja carta o seu theor hé o seguinte de verbo ade verbum.

«Senhor Alferes Miguel Gonsalves Vieira, por determinaçam dos Senhores do Senado em acto de Camara do dia de hoje faço a Vossa